

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### Edital

## CHAMADA PÚBLICA PARA DOCENTE DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE MEMBROS DAS 19 COMISSÕES DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO (CIES'S) DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº 10/2023 – SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e convida os profissionais de saúde que trabalham no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Goiás, nas esferas de governo, estadual ou municipal, para candidatarem como **DOCENTE** às vagas do Curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço ( CIES's) do Estado de Goiás, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, através da Resolução nº 279/2022 (CIB)

### 1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo o preenchimento de vagas para docentes do Curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço ( CIES's) do Estado de Goiás.

1.2 O Curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Gerência de Projetos Educacionais em Saúde, na modalidade EaD (Educação a Distância) com tutoria, carga horária total de 80 horas.

### 2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Para docente Coordenador Técnico Pedagógico será ofertado 01 (uma) vaga para o preenchimento imediato. Os demais candidatos classificados, nos termos do item 5.6 deste edital, comporão o cadastro de reserva, a serem convocados conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

2.2 As vagas para docente do Curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES's) do Estado de Goiás serão distribuídas conforme quadro a seguir:

QUADRO - I			
Quantidade de vagas			
Função	Titularidade mínima exigida	Vagas	Cadastro de reserva
Coordenador Técnico Pedagógico	Especialista	01	classificados a partir do 2º lugar
<b>Total</b>		<b>01</b>	demais candidatos classificados

2.3 O docente que compor o cadastro de reserva, havendo a disponibilidade de vaga, em momento oportuno será comunicado via endereço eletrônico ou em contato telefônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, quanto à manifestação de interesse em compor a referida vaga.

### 3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1 Os candidatos devem obrigatoriamente possuir os seguintes pré-requisitos:

a) ser servidor público vinculado ao SUS no Estado de Goiás, nas esferas estadual, municipal ou federal cedido à Secretaria de Saúde no Estado de Goiás;

- a.1) para os fins desse edital, considera-se servidor público o profissional com vínculo efetivo, comissionado ou contratado por tempo determinado;
- b) possuir graduação (nível superior), reconhecida pelo MEC;
- c) ter a titularidade mínima de especialista;
- d) ter disponibilidade de carga horária para dedicação à docência, sem o comprometimento de suas atividades funcionais.
- e) ter experiência como membro da CIES Estadual ou Regional no mínimo há 2 (dois) anos (ANEXO II);

#### 4 – INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no FormSAUDE, disponibilizado no link: <https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docente-qualificacao-para-os-membros-das-comissoes-de-integracao-ensino-servico-cies>. no período de 00:00 horas do dia 11 de maio de 2023 até às 23:59 do dia 22 de maio de 2023.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE, e em seguida anexar os documentos do item 4.3 digitalizados em formato PDF, em arquivo único, com tamanho máximo de 05 Mb.

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) certidão de casamento (em caso de alteração do nome);
- d) diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC;
- e) declaração de vínculo devidamente assinada pela candidato, (ANEXO I).
- f) todos os comprovantes de titularidade e experiência de acordo com o quadro de análise de títulos e experiência estabelecidos no item 5.3;

4.4 Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais.

4.5 Todos os documentos que contém informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.

4.6 Não será aceito documento ilegível.

4.7 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa Nº 11/2023 - SESG-SES/GO por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.8 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.9 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive sua finalização.

4.10 Caso não haja candidatos interessados ou aprovados, será realizada carta convite a profissionais que atendam os requisitos do edital.

#### 5 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa nº 11 /2023 – SESG/SES-GO, disponível em: <https://www.saude.go.gov.br/escoladesaude/legislacao>.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.

5.3 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles, conforme o quadros a seguir:

QUADRO - II		
Coordenador Técnico - Pedagógico		
Por Titularidade		
Título	N ° de pontos	Pontuação Máxima

Doutor	05	30 pontos
Mestre	05	
Especialista <i>lato sensu</i> em curso reconhecido pelo MEC (máximo 1 curso)	10	
Especialista em gestão em saúde pública ou saúde coletiva (máximo 1 curso)	10	
<b>Por Experiência Comprovada</b>		
<b>Experiência</b>	<b>N ° de pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência em docência de cursos executados pela SESG, Regionais de Saúde, Superintendências e instâncias formadoras na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 08h (máximo 2 experiências);	15	70 pontos
Experiência como coordenador técnico-pedagógico de cursos e/ou formações executados pela SESG com carga horária mínima de 40 horas (máximo 1 experiência);	15	
Experiência como membro da CIES Estadual ou Regional no mínimo há 2 (dois) anos;	15	
Participação no Curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES's) do Estado de Goiás, oferecido pela SESG em 2019.	25	
<b>Total Geral</b>	<b>100 pontos</b>	

5.4 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titulação e experiência comprovada. Serão aprovados os candidatos que atingirem as maiores pontuações, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.5 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de atuação como membro da CIES.
- b) tiver maior tempo de experiência em coordenação de cursos;
- c) for efetivo no SUS;
- d) tiver maior idade.

5.6 Serão considerados classificados, os candidatos que além de atender os pré-requisitos e demais normas deste edital, alcançarem a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**.

5.7 Caso não haja candidatos interessados ou aprovados por meio deste Edital de Chamada Pública, a SESG se reserva no direito de realizar Carta Convite a profissionais que atendam os requisitos deste edital.

## 6 – ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

6.1 O docente **Coordenador Técnico-Pedagógico** deverá cumprir as atribuições da função, conforme estabelecidas na [Instrução Normativa nº 10/2021 - SESG/2021](#).

6.2 São atribuições do docente Coordenador Técnico-Pedagógico:

- a) conhecer e acompanhar o projeto pedagógico conforme o "Modelo de Projeto" da SESG, o Manual para Construção do Projeto de Curso e as orientações da equipe da SESG;
- b) conhecer e cumprir o fluxo de cursos que tramitam na SESG;
- c) participar de reuniões com o Coordenador Geral ou coordenação responsável da SESG, para o planejamento, monitoramento e avaliação do curso;
- d) acompanhar e divulgar os editais de chamada pública visando atingir aos objetivos propostos;
- e) participar, com aproveitamento, das Oficinas de Tutor, de Conteudista e da Capacitação Pedagógica quando o curso que irá coordenar exigir;
- f) reunir com o corpo docente para apresentar o projeto, a metodologia e elucidar as dúvidas;
- g) estabelecer contato com a regional de saúde, por meio do Coordenador Regional de Educação Permanente em Saúde, para apresentação do projeto e apoio à execução deste no âmbito da região, quando necessário;
- h) encaminhar ao Coordenador Geral do curso, quando houver, a lista de autoridades e demais convidados sugeridos para a abertura e encerramento do Curso com, no mínimo, um mês de antecedência;

- i) acompanhar e supervisionar a realização das atividades técnico-didáticas junto ao corpo docente e discente, visando assegurar a uniformidade da ação pedagógica e o alcance dos objetivos propostos;
- j) verificar e acompanhar o cumprimento da carga horária estabelecida e do conteúdo programático do curso;
- k) executar a proposta pedagógica do curso, observando a metodologia a ser adotada, bem como instrumentos didáticos e de gestão do curso;
- l) realizar, no mínimo, duas reuniões ordinárias com o corpo docente, sendo a primeira para apresentar o projeto, a metodologia, os instrumentos da coordenação de gestão acadêmica e elucidar as dúvidas, e a outra para avaliação final do curso. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas conforme a necessidade;
- m) acompanhar o desempenho dos alunos no processo ensino aprendizagem, por meio de relatórios periódicos apresentados pelos docentes, conforme o modelo preconizado pela unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- n) acompanhar o cumprimento das atribuições dos docentes, realizando as intervenções e orientações necessárias;
- o) receber e conferir o preenchimento dos diários, observando as normatizações da SESG para frequência e notas, e encaminhá-los para a Coordenação de Gestão Acadêmica (CGA);
- p) atualizar, se necessário, as referências das ementas para novas edições do curso;
- q) elaborar o relatório técnico-pedagógico final do curso, contemplando a avaliação do projeto, a atuação dos docentes, bem como o desempenho dos alunos, e encaminhar à unidade proponente/coordenação de área do curso;
- s) elaborar os relatórios para efeitos de pagamento (Relatório Consolidado de Atividades, Planilha Financeira e Portaria de Pagamento de gratificação de hora-aula pelo desempenho de função no projeto) e encaminhar aos setores competentes da SESG.
- s) realizar as atribuições do coordenador geral quando este não for instituído no projeto.

**Parágrafo único.** Ao coordenador técnico-pedagógico que atuar nos cursos em EaD da SESG, além das atribuições já descritas, caberá:

- I - apropriar-se do 'Manual do Coordenador Pedagógico' e conhecer o 'Manual do Tutor';
- II - apropriar-se do projeto do curso e incentivar que os tutores também façam o mesmo;
- III - acompanhar a realização efetiva das atribuições dos tutores, conforme especificadas no 'Manual do Tutor', e orientá-los ao cumprimento destas, sempre que necessário;
- IV - conhecer o AVA e navegar no ambiente periodicamente (<https://educa.saude.gov.br/>);
- V - acessar o AVA para: a) obter as informações sobre o curso, como cronograma e certificação; b) conhecer o material orientador do curso (texto básico, textos complementares, vídeos); c) comunicar-se com os tutores por meio do recurso Mensagens, enviando mensagens e respondendo às recebidas; d) acompanhar o curso, conforme orientações do 'Manual do Coordenador em EaD'; e) participar do Fórum de Tutores e, com isso, acompanhar as discussões, fazer as intervenções/orientações necessárias, responder a dúvidas/questionamentos dos tutores.
- VI - receber dos tutores o Relatório Pedagógico Semanal;
- VII - convocar e realizar reuniões, junto aos tutores e/ou à Coordenação de EaD, da SESG, sempre que necessário;
- VIII - redirecionar e reavaliar posturas, materiais, ou sugerir/orientar quaisquer ajustes que se mostrem necessários ao desempenho da tutoria;
- IX - conhecer o Mapa Situacional das CIES em todas as Regiões de Saúde do Estado de Goiás; e
- X - realizar a avaliação Institucional ao final do curso.

## **7 – REMUNERAÇÃO**

7.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 900/2022 - SES e Instrução Normativa nº 08/2021 – SESG/SES-GO.

7.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto do serviço de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.3 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de Coordenador Técnico-Pedagógico, a remuneração será em parcelas fixas no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) por mês de execução do curso. Assim sendo, as titularidades apresentadas superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.4 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

## 8 - ESTRUTURA DO CURSO

8.1 A execução das turmas do Curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES's) do Estado de Goiás está prevista para iniciar em agosto de 2023 e finalizar em novembro de 2023. Caso a meta não seja atingida nesta edição, outras turmas serão ofertadas em edição posterior.

8.2 O curso será executado na modalidade (EaD) com tutoria, por intermédio da plataforma AVA da SESG.

8.3 O curso terá carga horária total de 80 horas/aula, que serão distribuídas conforme a matriz curricular descrita no quadro abaixo.

QUADRO - III				
Componentes curriculares	CH Texto	CH Vídeo Aula	CH Ensino Remoto	CH Total
A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde	20	-	-	20
Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde/PEEPS e Plano de Ação e Regional de Educação Permanente em Saúde/PAREPS	40	-	-	40
Linhas de Apoio aos Projetos de Educação Permanente em Saúde para o SUS (enfoques, eixos de ação e atividades)	20	-	-	20
<b>CH TOTAL DO CURSO</b>				<b>80</b>

## 9 – CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas prevista no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

9.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h da respectiva data.

QUADRO - IV	
Datas	Atividades
11/05/2023 à 22/05/2023	Período de inscrições no FormSAUDE
26/05/2023	Previsão do resultado preliminar
29 à 30/05/2023	Período para interposição de recursos
01/06/2023	Previsão do resultado final
Agosto/2023	Previsão de início do curso
Novembro/2023	Previsão de término do curso

## 10 – RESULTADO

10.1 O resultado final, com a lista dos candidatos selecionados, será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://www.saude.go.gov.br>.

## 11 - RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, **de 00:00 horas do dia 29 às 23:59 do dia 30 de maio de 2023**, conforme previsto no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: [recurso.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:recurso.escoladesaude@goias.gov.br), com o assunto: Recurso da Chamada Pública Edital nº 10/2023-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

11.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

11.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

11.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, as quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

12.3 A atuação docente em cursos da SESG obedece aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 900/2022 – SES, quanto ao acúmulo de funções em outros projetos.

12.4 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.

12.5 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Gestão do Ensino à Saúde, no telefone (62) 3201- 3430, ou pelo endereço eletrônico: ges.escoladesaude@goias.gov.br.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

**RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI**  
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás  
SESG

## ANEXO I

### (LOGOMARCA/LOGOTIPO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_ profissional vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Goiás, (esferas estadual, municipal ou federal cedidos a Secretaria de Saúde no Estado de Goiás) lotado na \_\_\_\_\_, localizado em \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ (mês/ano) com vínculo \_\_\_\_\_ (efetivo, comissionado, empregado público e contratado por tempo determinado) e exerce a função de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, o compromisso em participar das atividades do curso de Qualificação de Membros das 19 Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES's) do Estado de Goiás, na função de **docente**, previsto para ser executado no período de agosto a novembro de 2023, sem prejuízo das atribuições do cargo em que sou titular, **em atendimento ao estabelecido no § 3º do artigo 127 da Lei Estadual nº 20.756/2020.**

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II****(LOGOMARCA/LOGOTIPO DA CIES ESTADUAL OU REGIONAL****DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO (CIES)**

Declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ é ou já foi membro da CIES (ESTADUAL OU REGIONAL) no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ (mês/ano), compondo o quadrilátero do Sistema Único de Saúde (SUS), representando \_\_\_\_\_ (*Gestores estaduais e municipais de educação e/ou de seus representantes; Trabalhadores do SUS e/ou de suas entidades representativas; Instituições de ensino com cursos na área da saúde, por meio de seus distintos segmentos; Movimentos sociais ligados à gestão das políticas públicas de saúde e do controle social no SUS*) e participando da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde previstas no art. 14 da Lei nº 8.080, de 1990, e na NOB/RH - SUS.

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da coordenação da CIES (ESTADUAL OU REGIONAL)

**ANEXO III****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra no processo SEI: 201800010001738, no evento ( 000035590858)
2. A Comissão de Análises e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa nº 11/2023 é composta pelos servidores:
  - I - Pedro Henrique Ribeiro Di Bragança - SESG
  - II - Thiago Alberto Neves - SESG
  - III - João Batista Moreira de Melo - SESG
  - IV - Anielle Gonzaga Pimentel de Araújo - SESG
  - V - Cárita Vieira Arruda - SESG
  - VI- Weila Cristina de Moura Vitor Siqueira - SESG
  - VII - Maria Lúcia de Moura Silva - SESG
  - VIII - Fabiana Regina Marques - SESG
3. A Comissão será coordenada pelo servidor **João Batista Moreira de Melo** e terá como subcoordenadora a servidora **Weila Cristina de Moura Vitor Siqueira**

GOIÂNIA, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI, Superintendente**, em 09/05/2023, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47110298** e o código CRC **04648F46**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL  
RUA 26 Nº 521 - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 201800010001738



SEI 47110298